



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

DECRETO N° 06/2018 de 27 de janeiro de 2018.

***Decreta Estado de Calamidade Financeira
no âmbito do Setor de Saúde do Município
de Barão de Monte Alto - MG e dá outras
providências.***

O Senhor Alexandre Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto-MG, em exercício e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e:

Considerando as atuais limitações financeiras do Município de Barão de Monte Alto;

Considerando que o Município de Barão de Monte Alto vem arcando, com recursos próprios, com despesas com Média e Alta Complexidade no setor de saúde municipal;

Considerando que o Estado de Minas Gerais, não tem repassado os recursos de sua competência para o setor de saúde do Município;

Considerando a urgência no equilíbrio da relação entre a arrecadação e as despesas como um todo e em especial no setor de saúde;

Considerando que o município é executor de todos os programas criados pelo Governo Estadual e Federal e que, por isso acaba assumindo mais responsabilidades;

Considerando que esta administração Municipal não medirá esforços no sentido de prover a sociedade com as ações constitucionalmente asseguradas, respeitada sua real capacidade financeira, principalmente no setor de saúde;

Considerando a extrema urgência na solução de serviços essenciais do Município;

Considerando, a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

Considerando que não dispomos mais de recursos para manutenção dos serviços essenciais, principalmente para manutenção dos serviços de saúde pública

Considerando a urgência em restabelecer os serviços de Média e Alta complexidade do Hospital Municipal;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito do setor de Saúde do Município de Barão de Monte Alto – MG.

Art. 2º- As Normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Setor de Saúde Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o estado de calamidade financeira pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 4º- Durante o período de calamidade fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem a anuência do Gabinete do Prefeito, salvo decorrente de determinação judicial.

Art. 5º - A decretação de estado de calamidade não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos excepcionais por decretação de emergência, devidamente fundamentada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Monte Alto, 27 de janeiro de 2018.

Alexandre Pereira Moreira Neres
Prefeito Municipal

**Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De: 27/01/2018 a 26/05/2018**

Responsável pela publicação